

CADASTRO AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

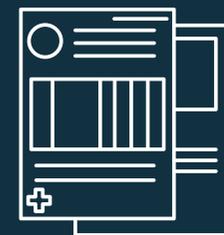
CAJU - TJPR

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAR O CADASTRO DE AUXILIAR DA JUSTIÇA
NA MODALIDADE CONCILIADOR E MEDIADOR JUDICIAL, EM
OBSERVÂNCIA À INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018 DO NUPEMEC



CADASTRO AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAJU - TJPR



O **Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU)** é um sistema que permite aos profissionais interessados em atuar como auxiliares da justiça ofertar os seus serviços, além de funcionar como banco de dados único a serviço dos Magistrados, servidores e interessados.

Pelo **Código de Processo Civil (Art. 149)**, são auxiliares da justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias. **Todavia, o sistema CAJU não cadastra todos estes tipos de auxiliares da justiça.**

O cadastro dos mediadores e conciliadores judiciais no sistema CAJU é dividido em três etapas:

- Passo 1: obtenção de um login de acesso ao sistema CAJU.
- Passo 2 : o cadastro da documentação comprobatória da especialidade e credenciamento.
- Passo 3: validação dos documentos pela 2ª Vice-Presidência



CADASTRO AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAJU - TJPR

ETAPA 01



1. ACESSAR: <https://portal.tjpr.jus.br/caju/>

2. PREENCHER COM O SEU CPF E E-MAIL

Após esse preenchimento será enviada uma senha provisória para o e-mail cadastrado. No primeiro acesso ao CAJU será solicitada a modificação da senha para uma de sua escolha.

OBSERVAÇÃO: Aconselha-se a leitura da **Instrução Normativa 02/2018 do Nupemec**, devendo estar munido de todos os documentos devidamente digitalizados de forma legível para que tão logo seja iniciado o preenchimento do seu cadastro esse possa ser concluído de forma rápida.



CADASTRO AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAJU - TJPR

ETAPA 02

DADOS PESSOAIS E INFORMAÇÕES RELATIVAS À CREDENCIAL ALMEJADA (CONCILIADOR OU MEDIADOR JUDICIAL)



- Neste momento deverão ser preenchidas todas as informações solicitadas, oportunidade em que deverão ser anexadas cópia do RG, CPF, comprovante de residência neste Estado, currículo e foto.
- Além da documentação exigida na Instrução Normativa n. 02/2018 do Nupemec, deverão ser anexados os documentos exigidos pela plataforma, quais sejam, certidões (Antecedentes Criminais, Comprovação de Situação Regular do CPF, Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, junto ao FGTS e Trabalhista) e documentos que comprovem os dados profissionais e acadêmicos informados (Ex. Diplomas, Registro Profissional etc).



CADASTRO AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAJU - TJPR

CREDENCIAL



1. No menu credenciais deverá ser selecionada a opção Mediador e Conciliador e após em "novo".
2. Neste momento, será solicitado o preenchimento dos dados relacionados a Credencial, oportunidade em que deverá ser anexado o termo de compromisso de atuação como Conciliador ou Mediador.
3. No próximo passo, deverá ser incluído o Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Conciliadores ou Mediadores Judiciais, nos termos da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e 03/2018 do Nupemec
4. Após, o preenchimento integral dos dados e anexação dos respectivos documentos, deverá marcar a caixa **SUBMETER** e **SALVAR**.



CADASTRO AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAJU - TJPR

ETAPA 03

A 2ª Vice-Presidência deste Tribunal receberá cada um dos envios e procederá à conferência das informações. Havendo alguma diligência necessária, a 2ª Vice-Presidência fará constar pelo sistema, ocasião em que um e-mail será disparado para seu endereço. Nesta etapa, convém acessar o sistema ao menos uma vez ao dia para conferir se há alguma pendência. Um cadastro submetido nesta etapa 03 não poderá ser modificado, visto que ficará em avaliação, salvo se a 2ª Vice-Presidência necessitar maiores informações.

A 2ª Vice-Presidência procederá, finalmente, a ativação do cadastro para uso.

O cadastro tem validade de 02 anos, devendo as informações e os documentos serem atualizados em caso de interesse de permanência.

